Código do Doc.: CEC-006/2026
Versão: 6.0
Data de Vigência: 01/07/2026

MENSAGEM DA LIDERANÇA

Liderar um grupo com a dimensão, a história e o alcance do Grupo Mult não é apenas uma função: é um compromisso. Não se trata só de vender mais, bater metas ou crescer em números. Trata-se de sustentar algo muito maior: a confiança das pessoas!

Hoje somos dezenas de unidades entre Minas Gerais e Espírito Santo, centenas de colaboradores, milhares de clientes e parceiros que acreditam na nossa palavra. E confiança não se constrói com discurso… se constrói com atitude, todos os dias.

Quando iniciei essa jornada, em 1993, em Governador Valadares, eu não tinha todas as respostas mas tinha uma certeza: não existe crescimento verdadeiro sem liderança verdadeira, transparência e integridade.

O tempo passou. Crescemos. Conquistamos espaço. Fomos reconhecidos...

Mas nada disso teria valor se tivéssemos perdido aquilo que nos trouxe até aqui: o compromisso de fazer o certo, mesmo quando ninguém está olhando.

Por isso, este Código de Ética e Conduta não é apenas um documento. Ele é a tradução escrita da nossa essência, nosso DNA . E essência não se ensina se pratica.

Cada decisão, cada negociação, cada relacionamento carrega o nome do Grupo Mult. E esse nome precisa continuar sendo sinônimo de confiança, respeito e credibilidade, e você é quem vai perpetuar esses adjetivos.

Leia, entenda, pratique… Mas, acima de tudo, lidere pelo exemplo. Porque no final, mais importante do que o tamanho do que construímos… é a forma como construímos.

Maxwell Lage — Fundador e Presidente do Grupo Mult

PREÂMBULO

Este Código é o pilar de integridade do Grupo Mult. Ele transforma nossos valores em comportamentos práticos, garantindo que a excelência técnica venha sempre acompanhada da retidão ética.

Em total alinhamento com o Regulamento Interno do Grupo Mult, **este documento faz parte integrante do contrato individual de trabalho.** Suas normas e preceitos aplicam-se a todos os empregados, complementando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente. A obrigatoriedade destas cláusulas perdura por todo o tempo de duração do vínculo laboral. Ao assinar o termo de ciência, o colaborador não poderá alegar desconhecimento ou escusa de suas obrigações. **Todos os colaboradores são embaixadores da nossa marca e devem pautar suas ações pelas diretrizes a seguir.**

1. NOSSA ESSÊNCIA E COMPROMISSO

1.1. MISSÃO E VALORES

Atuamos com base no profissionalismo, na integridade absoluta e na busca contínua pela excelência no mercado de mobilidade e serviços. Nossos valores definem cada negócio que fechamos, cada parceria que construímos e cada pessoa que respeitamos.

1.2. NOSSOS COMPROMISSOS DE GOVERNANÇA

Nossa operação sustenta-se na transparência radical, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa. A nossa estrutura organizacional é desenhada para garantir a segregação de funções, evitando conflitos de interesse e garantindo a perenidade do negócio.

Remissão ao Manual: A estrutura detalhada de governança, o organograma funcional e os papéis dos comitês especializados encontram-se descritos no *Capítulo II do Manual de Compliance.*

2. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

2.1. DIVERSIDADE, INCLUSÃO E RESPEITO MÚTUO

O Grupo Mult acredita que a força de nossas marcas reside na pluralidade de nossa equipe. Prezamos por um ambiente seguro, saudável e pautado pelo respeito mútuo. Oferecemos tratamento justo e igualitário a todos, sendo terminantemente proibido qualquer ato de discriminação baseado em raça, género, orientação sexual, religião, idade, deficiência, origem ou qualquer outra característica pessoal.

2.2. TOLERÂNCIA ZERO AO ASSÉDIO

Mantemos uma postura de tolerância zero contra o assédio moral ou sexual. Comportamentos que configurem intimidação, humilhação, constrangimento ou qualquer forma de abuso de poder serão apurados com rigor e punidos criminal e administrativamente.

2.3. CULTURA DE EQUIDADE E MERITOCRACIA

Acreditamos que o ambiente de trabalho deve ser pautado pela cordialidade e pelo profissionalismo. As promoções, recompensas e oportunidades de crescimento baseiam-se estritamente no mérito e no desempenho individual. Não aceitamos favoritismos, protecionismos ou qualquer forma de preferência que não seja técnica e fundamentada em resultados.

2.4. LIDERANÇA INCLUSIVA E PELO EXEMPLO

Os gestores do Grupo Mult possuem o dever de promover um ambiente inclusivo, onde o mérito seja a base do desenvolvimento. Acreditamos que a liderança é o maior exemplo de conduta ética, incentivando a escuta ativa e garantindo que todos os colaboradores se sintam seguros para desempenhar suas funções com dignidade.

2.5. NEUTRALIDADE POLÍTICA E LIBERDADE SINDICAL

O Grupo Mult mantém estrita neutralidade política institucional, não utilizando recursos para fins eleitorais. Respeitamos a liberdade sindical e o diálogo ético com entidades de classe.

2.6. CONFLITO DE INTERESSES

A lealdade ao Grupo Mult é um compromisso fundamental e deve prevalecer em todas as transações e decisões profissionais. O conflito de interesses configura-se quando o interesse pessoal de um colaborador — ou de pessoas ligadas a ele por vínculos afetivos, familiares ou societários — interfere na sua capacidade de julgamento imparcial, podendo comprometer a integridade, a imagem ou os resultados da organização.

2.6.1. Atividades e Negócios Particulares (Não Concorrência) > É vedado ao colaborador manter negócios próprios, vínculos societários ou exercer atividades externas que concorram, direta ou indiretamente, com as operações do Grupo Mult.

- **Relações Comerciais Particulares:** Qualquer transação comercial privada com clientes ativos da empresa exige consulta prévia e autorização formal da Diretoria.
- **Dedicação Exclusiva:** Atividades externas não devem interferir na jornada de trabalho ou utilizar recursos (físicos ou intelectuais) do Grupo.

2.6.2. Nepotismo, Favorecimento e Meritocracia > As decisões de contratação e compras devem ser pautadas estritamente por critérios técnicos e meritocráticos.

- **Proibição de Influência:** É vedado usar o cargo ou influência para favorecer parentes (em qualquer grau), amigos ou terceiros em processos de recrutamento, promoções internas ou na seleção de fornecedores.
- **Vínculos de Parentesco:** Situações de parentesco ou relacionamentos afetivos em linha direta de reporte (hierarquia direta) ou dentro do mesmo departamento devem ser declaradas formalmente ao Compliance e ao RH para avaliação de riscos e possíveis remanejamentos.

2.6.3. Vantagens Pessoais e Informações Privilegiadas > O colaborador não deve utilizar sua posição no Grupo para obtenção de ganhos ilícitos ou vantagens indevidas.

- **Uso do Cargo:** É proibido solicitar ou aceitar favores, benefícios ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros em razão da sua função.
- **Dados Estratégicos:** Informações sobre estratégias comerciais, resultados financeiros ou dados de clientes são ativos sigilosos. O uso dessas informações para benefício próprio ou o compartilhamento/divulgação por qualquer meio de assunto de natureza privada da Empresa constitui violação grave de confiança.

2.6.4. Presentes, Brindes e Hospitalidades > O recebimento ou oferecimento de brindes e hospitalidades deve ser pautado pela transparência e modicidade, garantindo que tais atos não criem obrigações impróprias nem influenciem a tomada de decisão profissional.

2.6.5. O que é Permitido: São permitidos apenas brindes que possuam caráter institucional e promocional, sem valor comercial relevante. Itens que ostentem o logotipo do parceiro/fornecedor, distribuídos de forma generalizada como cortesia, tais como: agendas, calendários, canetas, blocos de notas, bonés e chaveiros. Refeições de negócios (almoços/jantares) são permitidas, desde que tenham finalidade estritamente profissional, ocorram em locais adequados e tenham valor razoável.

2.6.6. Quando Recusar: O colaborador deve recusar prontamente qualquer oferta que envolva:

- **Dinheiro ou Equivalente:** Dinheiro em espécie, cartões-presente, gratificações, empréstimos ou descontos em benefício pessoal são estritamente proibidos, independentemente do valor.
- **Momento Sensível:** Presentes oferecidos por fornecedores que estejam participando de processos de cotação, licitação ou renovação de contrato com o Grupo Mult.
- **Condicionalidade:** Qualquer item oferecido em troca de favorecimento, agilidade em processos ou acesso a informações privilegiadas.

2.6.7. Registro Obrigatório e Fluxo de Exceções: A transparência é a segurança do colaborador.

- **Declaração:** Todo presente que ultrapasse o limite de valor estipulado ou que gere dúvida quanto à sua adequação deve ser comunicado formalmente ao Compliance ou à Diretoria.
- **Destinação:** Itens que excedam o valor permitido e que não puderem ser devolvidos (por questões diplomáticas ou logísticas) serão destinados ao Grupo Mult para sorteio entre os colaboradores ou doação a instituições de caridade, mediante registro.
- **Aprovação Prévia:** Viagens, hospedagens ou convites para eventos/congressos financiados por parceiros exigem aprovação prévia e por escrito da Diretoria.

2.6.8. Transparência e Dever de Comunicação: A transparência é o principal mecanismo de proteção do colaborador.

- **Obrigação de Declarar:** Diante de qualquer situação que possa sugerir um conflito (real, potencial ou aparente), o colaborador deve comunicar o fato imediatamente por escrito à sua Diretoria ou ao Canal de Compliance.
- **Princípio da Prudência:** Na dúvida sobre a existência de um conflito, o colaborador deve declarar a situação para validação. A omissão de um conflito de interesses é considerada falta disciplinar.

2.6.9. Exemplos Práticos (Guia Rápido): Para clareza, são exemplos de conflito de interesses:

- Contratar um fornecedor de peças cujo dono é um primo ou amigo próximo.
- Indicar um familiar para uma vaga de emprego na sua própria equipe sem informar o RH.
- Prestar consultoria técnica para uma loja de veículos concorrente nas horas vagas.
- Aceitar uma viagem ou jantar de luxo de um fornecedor que está em processo de renovação de contrato com o Grupo.

3. PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DA INFORMAÇÃO

3.1. USO RESPONSÁVEL DOS ATIVOS CORPORATIVOS

Cada colaborador é responsável por zelar pela conservação e uso correto dos bens da organização, o que inclui computadores, softwares, ferramentas, infraestrutura predial e a frota de veículos (novos, usados, test-drive e cortesia). Os ativos da empresa destinam-se exclusivamente ao escopo das atividades profissionais.

Remissão ao RIT e Manual: As regras operacionais diárias de uso de celulares, internet corporativa, uniformes, bem como as regras estritas para a condução e sinistros de veículos constam nos ***Capítulos VI e VII do Regulamento Interno de Trabalho e no Capítulo VIII do Manual de Compliance.***

3.2. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

É dever fundamental de todo colaborador redobrar a atenção e o cuidado antes de efetuar o disparo, envio ou compartilhamento de mensagens, relatórios ou arquivos que contenham informações estratégicas ou dados pessoais de clientes, fornecedores e colegas. Todos os tratamentos de dados seguem as diretrizes rígidas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Remissão ao Manual: Os fluxos técnicos de segurança da informação e as políticas de descarte e tratamento de dados estão descritos no ***Capítulo V do Manual de Compliance.***

3.3. INTEGRIDADE EM FINANCIAMENTOS E F&I (FINANCE & INSURANCE)

É responsabilidade inegociável do time de F&I e de vendas garantir que o envio de propostas de crédito aos

bancos e operadores financeiros parceiros seja feito com dados e documentos 100% verídicos dos clientes. É expressamente proibida a simulação, rasura ou adulteração de comprovantes de renda, extratos bancários ou qualquer documento para forçar a aprovação de crédito, respondendo o infrator por falta gravíssima.

4. INTEGRIDADE INSTITUCIONAL, ALÇADAS E RELAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO

O Grupo Mult mantém uma postura de absoluta neutralidade e estrito cumprimento legal em todas as suas interações com o setor público. Entendemos que a interface com o governo é uma área de Alto Risco, exigindo impessoalidade, transparência e rastreabilidade total.

4.1.DIRETRIZES GERAIS DE CONDUTA ÉTICA

Pautamos nossas interações com órgãos governamentais nos princípios da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13):

- **4.1.1. Vedação a Favorecimentos:** É terminantemente proibida a oferta, promessa ou concessão de qualquer vantagem, presente, brinde, hospitalidade ou facilitação a agentes públicos para agilizar processos ou obter benefícios indevidos.
- **4.1.2. Colaboração Proativa:** O Grupo compromete-se a colaborar com fiscalizações e auditorias de forma transparente, mantendo registros contábeis e operacionais precisos que permitam a auditoria de qualquer transação.
- **4.1.3. Protocolo de Notificações:** Intimações e notificações judiciais ou de órgãos como o PROCON possuem prioridade máxima. Deve-se seguir o fluxo de digitalização e envio imediato aos canais centrais (Controladoria/Jurídico), conforme o POP de Envio de Intimações, para garantir respostas tempestivas e técnicas.

4.2. INTERAÇÃO COM DETRAN E ÓRGÃOS DE TRÂNSITO

O contato para emplacamentos, vistorias e regularizações deve seguir protocolos rígidos:

- **Comunicação Formal:** Toda tratativa deve ocorrer via e-mail corporativo. Não é permitido o uso de aplicativos de mensagens (WhatsApp/Telegram) para tratar de processos administrativos com agentes públicos.
- **Acompanhamento em Fiscalizações:** Durante inspeções ou auditorias presenciais, o fiscal deve ser acompanhado por pelo menos dois colaboradores da unidade, garantindo o registro ético da diligência.

4.3. GESTÃO DE DESPACHANTES E TERCEIROS

Conforme o Decreto 11.129/2022, o Grupo Mult é responsável pelos atos de seus intermediários:

- **Due Diligence de Despachantes:** Antes da contratação, esses profissionais devem passar por verificação de idoneidade e regularidade fiscal pela Controladoria Central.
- E**xtensão de Padrões:** Todos os despachantes devem assinar o Termo de Compromisso Ético, obrigando-se a seguir os mesmos padrões de integridade e as diretrizes de Compliance das montadoras representadas.

4.4. VENDAS GOVERNAMENTAIS, LICITAÇÕES E ISENÇÕES (PCD)

4.4.1. Governança com Montadoras e Fabricantes: O Grupo Mult se compromete a seguir rigorosamente os padrões de qualidade e metas estabelecidos pelas montadoras parceiras. É terminantemente proibida qualquer prática que vise inflar artificialmente os números de venda ou emplacamento, incluindo a prática de retail punching fraudulento (comunicação de venda de veículo inexistente ou "venda fantasma" apenas para retenção de bônus ou cumprimento artificial de metas)

4.4.2. Atuamos sob a égide da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de isenção fiscal:

- **Integridade em Certames:** Não é permitido qualquer contato com concorrentes para ajustar preços ou frustrar o caráter competitivo de licitações.
- **Validação de Isenções (PCD):** Para vendas especiais, apenas laudos médicos emitidos por órgãos competentes (DETRAN/SUS) são aceitos. É vedada a simulação de documentação ou o uso de "laranjas" para contornar tetos legais de IPI/ICMS.
- **Rastreabilidade:** Todo desconto ou isenção deve estar amparado pela legislação vigente, com nota fiscal emitida obrigatoriamente em nome do beneficiário final.

4.5. COMPROMISSO COM A AGENDA ESG E RESPONSABILIDADE COMUNITÁRIA

Não visamos o lucro a qualquer custo. O Grupo Mult integra-se às comunidades de Minas Gerais e Espírito Santo através de três pilares sustentáveis:

- **E (Environmental/Ambiental — Conformidade Ambiental):** Mitigação do impacto ambiental de nossas operações, mantendo o estrito cumprimento das normas ambientais, com foco no descarte correto, monitorado e legal de resíduos perigosos de oficinas (óleos, baterias, pneus e peças) através de empresas homologadas.
- **S (Social — Desenvolvimento Local):** Apoio ao desenvolvimento das comunidades onde atuamos. Priorizamos a contratação de talentos e fornecedores locais, promovemos iniciativas de voluntariado, investimento social e fomentamos um ambiente de trabalho justo, inclusivo e seguro que valorize a vida.
- **G (Governance/Governança — Conformidade Tributária):** Combate rigoroso à corrupção, diversidade na liderança, transparência total na prestação de contas através de auditorias estruturadas e manutenção do recolhimento regular e ético de todos os tributos.

4.6. RESPEITO À MATRIZ DE ALÇADAS E ENGENHARIA DE PROJETOS

Todos os projetos, produtos e expansões do Grupo Mult são desenvolvidos sob rigorosos critérios técnicos e análise de viabilidade financeira. Para garantir a agilidade com responsabilidade, nenhuma contratação, assinatura de contrato ou liberação financeira pode ser feita fora dos limites e níveis de aprovação pré-estabelecidos.

Remissão ao Manual: Os limites financeiros permitidos para cada nível de cargo, as ferramentas técnicas de análise de risco corporativo (Probabilidade x Impacto) e a matriz de responsabilidades de aprovação estão detalhados tecnicamente nos Capítulos II e V do Manual de Compliance.

5. CANAL DE DENÚNCIAS E CONFORMIDADE

5.1. COMO RELATAR

O Grupo Mult disponibiliza um canal de denúncias seguro, independente e externo. Qualquer comportamento suspeito, violação ética, fraude ou descumprimento das normas deste Código ou do Regulamento Interno deve ser formalmente comunicado através do endereço:
https://anonify.com.br/complaint/grupo-mult/make-a-complaint

5.2. GARANTIA DE ANONIMATO E NÃO RETALIAÇÃO

O canal assegura o anonimato e o sigilo absoluto das informações. O Grupo Mult garante proteção integral ao denunciante de boa-fé, sendo expressamente proibida qualquer forma de retaliação, perseguição ou punição contra colaboradores que utilizem o canal para relatar preocupações legítimas.

5.3. REGIME DISCIPLINAR E CONSEQUÊNCIAS

Os relatos recebidos são analisados de forma neutra pelo Comitê de Ética. O descumprimento das diretrizes deste Código sujeita o infrator às penalidades progressivas estabelecidas na legislação e consolidadas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Trabalho, que variam desde advertências e suspensões até a demissão por justa causa, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.